



**Município de
QUILOMBO-SC**

Quilombo SC, 27 de abril de 2022.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA
LEILA DIONE SCHAEFFER
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
QUILOMBO – SC**

MENSAGEM Nº 024/2022

**SENHORA PRESIDENTE
SENHORAS VEREADORAS E SENHORES VEREADORES**

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a essa Câmara de Vereadores o Projeto de Lei anexo, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE QUILOMBO A DOAR COMPUTADORES PARA O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL - FUMPC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Inicialmente, considero que a boa prática administrativa orienta a apresentação da legalidade do ato governamental, bem como a apresentação das razões que culminaram em sua confecção.

Verifica-se como fundamental, justo e humanitário contribuir com a Polícia Civil local, porquanto esta presta um serviço para a segurança pública, não medindo esforços para cumprir as suas atribuições insculpidas no artigo 144, § 4º, da Constituição Federal, e artigo 106 da Constituição Estadual.

É de conhecimento público e notório o exercício da Polícia Civil de forma esmerada, contudo, nem sempre com as melhores ferramentas para combater os crimes que são perpetrados em nosso Município.

Com a presente doação, procura-se auxiliar nas atividades exercidas pela Polícia Civil no Município de Quilombo.

FONE: (49) 3346-3242

**Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br**



Município de QUILOMBO-SC

O presente projeto de lei possui respaldo legal na Lei Orgânica do Município de Quilombo e conjuntamente com a Lei Federal nº 8.666/1993 que normatiza a transferência de bens a terceiros.

Sabe-se da preocupação desta casa de Leis em relação às necessidades de o serviço público ser prestado de forma esmerada e eficiente, por essa razão solicita-se a apreciação e a aprovação do Presente Projeto de Lei no prazo mais exíguo.

Atenciosamente,


SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br



PROJETO DE LEI Nº..../2022 – DE ... DE DE 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL DE QUILOMBO A DOAR
COMPUTADORES PARA O ESTADO DE SANTA
CATARINA, POR MEIO DO FUNDO DE
MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL - FUMPC, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Santa Catarina, por meio do Fundo de Melhorias da Polícia Civil – FUMPC, representado pelo Delegado Geral da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, com lotação no Município de Quilombo/SC, a fim de atender exclusivamente as demandas da Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Quilombo, dois computadores, a saber: MICRO COMPUTADOR INTEL I3 10100 F, GABINETE, FONTE 500W, MB H510M, DDR4 8GB, HD 1TB,VGA R7 240 4GB, WIN 10 PRO, COM TECLADO, MOUSE E CABO DE FORÇA PARA FONTE – PATRIMÔNIO 14214; e, MICRO COMPUTADOR INTEL I3 10100 F, GABINETE, FONTE 500W, MB H510M, DDR4 8GB, HD 1TB,VGA R7 240 4GB, WIN 10 PRO, COM TECLADO, MOUSE, MOUSE E CABO DE FORÇA PARA FONTE – PATRIMÔNIO 14215.

Parágrafo único. O processo de doação dos bens móveis descrito no *caput* deste artigo, observará, no que couber, as determinações do artigo 17, inciso II, da alínea a, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 2º A doação se efetivará após a assinatura de respectivo Termo de Doação a ser firmado entre o Poder Executivo Municipal e o Estado de Santa Catarina, por meio do Fundo de Melhorias da Polícia Civil – FUMPC, ocasião em que a Divisão de Patrimônio da Prefeitura providenciará a baixa do bem referido no artigo 1º, comunicando-se, inclusive, a Divisão de Contabilidade do Município.

Art. 3º Após a assinatura do Termo de Doação, caberá ao Estado de Santa Catarina, por meio do Fundo de Melhorias da Polícia Civil – FUMPC, incorporar no seu patrimônio os bens móveis descritos no artigo 1º da presente Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a dar baixa no Cadastro de Bens Móveis e na Contabilidade, dos valores contábeis correspondentes ao bem relacionado nesta Lei, tão logo for assinado o Termo de Doação entre o Doador e o Donatário.

Art. 5º A partir da vigência do respectivo Termo de Doação, o Estado de Santa Catarina, por meio do Fundo de Melhorias da Polícia Civil – FUMPC, terá o pleno uso dos bens móveis e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre estes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrário.



Município de
QUILOMBO-SC

Gabinete do Executivo Municipal, em de de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal